



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC **DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**Aprovado pela Resolução Consuni nº.
13/10, de 07/04/10.**

Capítulo I

Disposições Preliminares

- Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o Trabalho de Conclusão de Curso, aqui denominado simplesmente de TCC, quando compreendido como atividade curricular obrigatória do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brusque - Unifebe.
- Art. 2º A disciplina TCC consiste na elaboração de trabalho final de graduação, abordando temas relacionados às disciplinas de formação básica, de formação profissional, e de formação teórico-prática, do Curso, a ser elaborado pelo aluno em forma de trabalho de pesquisa, sob a orientação de um professor do Curso e aprovado por uma banca examinadora.

Capítulo II

Dos Objetivos

- Art. 3º Além da finalidade regimental de integralizar o currículo pleno do Curso, o TCC tem como objetivos gerais:
- I - dinamizar as atividades acadêmicas;
 - II - estimular a iniciação científica;
 - III - desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
 - IV - relacionar a teoria com a prática;
 - V - demonstrar a habilitação adquirida durante o Curso;
 - VI - aprimorar a capacidade de interpretação e crítica bibliográfica.

Capítulo III

Da Matrícula, da Carga Horária e da Frequência

- Art. 4º A matrícula e a carga horária da disciplina TCC seguem as disposições da matriz curricular do Curso.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

Parágrafo único. É pré-requisito para a matrícula no TCC estar aprovado na disciplina Metodologia do Trabalho Acadêmico ou outra equivalente.

Art. 5º Durante o período de frequência à disciplina TCC, o aluno deverá atender ao seguinte:

- I - comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador e/ou pelo professor Orientador do TCC;
- II - manter contatos, no mínimo quinzenais, com o professor Orientador, de conformidade com o cronograma acordado previamente;
- III - justificar eventuais faltas;
- IV - entregar relatório mensal de atividades ao Coordenador do TCC, quando solicitado;
- V - proceder à defesa pública do seu trabalho monográfico, perante banca examinadora, conforme calendário fixado pelo Coordenador do TCC.

Capítulo IV

Do Início e da Conclusão

Art. 6º Para iniciar o TCC o aluno deverá:

- I - estar matriculado na disciplina;
- II - ter o projeto de pesquisa monográfica que pretende desenvolver aprovado pelo professor Orientador;
- III - ter a aprovação do Coordenador do TCC, quanto ao projeto e ao Orientador.

Art. 7º O trabalho de conclusão de curso - TCC será defendido perante a Banca Examinadora até quinze dias antes da data prevista para o término do semestre letivo e trinta dias antes da Outorga de Grau do aluno, como condição para outorgar grau.

Capítulo V

Da Coordenação e da Orientação

Art. 8º O Coordenador de TCC será indicado pelo Coordenador do Curso e aprovado pelo Reitor do Centro Universitário de Brusque - Unifebe.

Art. 9º O TCC será elaborado sob a orientação de professor do Curso com, no mínimo, pós-graduação em nível de especialização.

§ 1º Os Orientadores serão aprovados pelo Coordenador do TCC.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

- § 2º O Orientador do TCC fará jus à carga horária de uma hora/aula semanal, durante dois semestres, a cada dois orientandos ou fração.
- § 3º O orientador deverá participar de três bancas de defesa por orientando assumido, sem remuneração adicional.
- § 4º Excepcionalmente, professores não pertencentes ao Curso poderão orientar alunos, desde que pertencentes ao quadro do Centro Universitário de Brusque - Unifebe.

Capítulo VI

Das Atribuições do Coordenador

Art. 10. Compete ao Coordenador do TCC:

- I - administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos trabalhos monográficos de acordo com este Regulamento;
- II - homologar os planos de trabalho e respectivos Orientadores propostos pelos alunos;
- III - apresentar relatório, ao final de cada semestre, ao Coordenador do Curso;
- IV - encaminhar ao Coordenador do Curso os nomes dos professores indicados para atividades de orientação de TCC e sua respectiva carga horária;
- V - apresentar à Secretaria Acadêmica as notas atribuídas aos alunos;
- VI - convocar reuniões e manter contatos com os professores Orientadores, visando o acompanhamento da execução dos projetos de TCC;
- VII - apresentar este Regulamento aos alunos e aos professores Orientadores;
- VIII - programar o calendário de entrega dos trabalhos e das defesas de TCC, compondo e nomeando as respectivas bancas;
- IX - manter arquivo atualizado de todos os TCCs aprovados;
- X - encaminhar à Biblioteca da Unifebe um exemplar de cada TCC aprovado e recomendado pela Banca, desde que o trabalho tenha como nota mínim 9,0 (nove).

Art. 11. Compete ao professor Orientador:

- I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC;
- II - orientar o aluno na elaboração da pesquisa;
- III - disponibilizar duas horas/aula mensais para atender cada orientando, em horário previamente fixado;
- IV - participar, sem remuneração adicional, como membro das Bancas Examinadoras para as quais for indicado;
- V - encaminhar junto ao Coordenador de TCC a solução de possíveis dificuldades no desenvolvimento do trabalho da pesquisa.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

Art. 12. Compete ao aluno:

- I - escolher o tema e o Orientador, ficando a cargo do Coordenador do TCC a aprovação do Orientador;
- II - participar das atividades para as quais for convocado pelo professor Orientador ou Coordenador;
- III - respeitar o cronograma de trabalho de acordo com o plano aprovado pelo Orientador;
- IV - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o Orientador;
- V - apresentar ao Coordenador relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- VI - encaminhar à Coordenação do TCC um exemplar do TCC em capa dura e um arquivo gravado em CD no formato PDF, que tenha atingido no mínimo a nota 9,0 (nove);
- VII - Encaminhar à Coordenação do TCC um exemplar gravado em CD no formato PDF, o TCC aprovado e que tenha nota inferior a 9 (nove).

Capítulo VII

Do Projeto de Pesquisa

Art. 13. A estrutura do projeto de TCC compõe-se de:

- I - escolha ou delimitação do tema;
- II - formulação do problema;
- III - objetivos;
- IV - justificativa;
- V - perguntas de pesquisa;
- VI - revisão de literatura (ou fundamentação teórica);
- VII - métodos e procedimentos de pesquisa;
- VIII - cronograma;
- IX - orçamento;
- X - referências;
- XI - anexos (se houver).

Art. 14. O projeto de pesquisa deve ser entregue ao Coordenador do TCC, em uma via, assinada pelo aluno e pelo Orientador responsável.

Capítulo VIII

Do TCC 1

Art. 15. No período em que o aluno estiver matriculado na disciplina TCC 1, ele deverá apresentar ao Professor Orientador um exemplar da pesquisa em



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

desenvolvimento, contemplando no mínimo, toda a fundamentação teórica prevista no Projeto do TCC.

§ 1º. A data para a entrega da pesquisa em andamento será estipulada pelo Coordenador de TCC.

§ 2º. O Professor Orientador, ao receber o trabalho, deverá atribuir uma nota de zero a dez, dentro dos prazos estabelecidos pela Unifebe para a digitação das médias semestrais.

§ 3º. O aluno que não cumprir o prazo de entrega da pesquisa estabelecido pelo Coordenador de TCC, na forma do § 1º, ou não obter a nota mínima para a aprovação, de acordo com o regimento da Instituição, estará automaticamente reprovado nessa disciplina, estando assim, impedido de se matricular na disciplina TCC II.

Capítulo IX

Do TCC II e do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 16. A estrutura e apresentação do trabalho de pesquisa deverão observar as normas de Metodologia conforme “Manual de Metodologia Científica – ABNT” da Unifebe.

Art. 17. Após a aprovação do trabalho, feitas as correções eventualmente solicitadas pela Banca Examinadora, o aluno entregará, até quinze dias após a Banca, um exemplar encadernado ao Coordenador de TCC, o qual será encaminhado à Biblioteca da Unifebe, atingindo a nota mínima conforme art. 12 item VI deste regulamento; e um arquivo eletrônico da monografia, no formato PDF, em CD.

§ 1º. Caso o trabalho não se enquadre no inciso VI do artigo 12 deste Regulamento, o aluno deve entregar o arquivo eletrônico, no formato PDF, em CD, ao Coordenador de TCC, de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 12.

§ 2º. A publicação da nota final ficará condicionada à entrega do trabalho, na forma prevista neste artigo.

Capítulo X

Da Avaliação

Art. 18. O Trabalho de Conclusão de Curso será defendido perante Banca Examinadora, constituída:

I – pelo orientador, que presidirá os trabalhos da Banca Examinadora;



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

II - dois professores da área respectiva, indicados pelo Coordenador de TCC.

§ 1º. O aluno disporá de vinte a trinta minutos para expor e defender seu trabalho e cada membro da Banca terá dez minutos para arguição, cabendo ao aluno até cinco minutos para a réplica a cada professor.

§ 2º. Caso o aluno não compareça na data marcada para a banca, respeitado um tempo de tolerância de quinze minutos, o Presidente da banca dará por encerrados os trabalhos, com o preenchimento da ata, sendo o aluno considerado reprovado.

§ 3º. Caso um dos professores membros da banca não compareça na data marcada para a banca, respeitado um tempo de tolerância de trinta minutos, o Presidente ou um dos membros poderá convocar outro professor presente para compor a mesa, dando prosseguimento normal aos trabalhos.

Art. 19. A avaliação do Trabalho de pesquisa será expressa numa única nota, de zero a dez, resultante da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a seis, satisfeitas outras exigências regimentais.

Parágrafo único. Os critérios utilizados para a definição da nota serão:

- I – conteúdo, sendo atribuído o valor máximo de cinco pontos;
- II – metodologia científica, sendo atribuído o valor máximo de dois pontos e meio;
- III – apresentação, sendo atribuído o valor máximo de dois pontos e meio;
- IV – a nota de cada examinador corresponderá ao somatório das notas I, II e III atribuída por cada membro da banca.

Art. 20. A Banca poderá sugerir as alterações que entender convenientes e fixar o prazo de até quinze dias para a reapresentação do trabalho, quando procederá à avaliação definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, sem necessidade de nova defesa oral.

Art. 21. O aluno que não atingir nota de aprovação será reprovado e poderá se matricular novamente na disciplina no próximo semestre.

Capítulo XI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de TCC, com recurso ao Coordenador do respectivo Curso, cabendo recurso da decisão deste à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

Art. 23. Na ausência temporária do Coordenador de TCC, as atividades a ele relacionadas serão assumidas pelo Coordenador do respectivo Curso.

Brusque, 07 de abril de 2010.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente